

PUBLICADA NO DOE DE 06.10.2021

PORTARIA ESCOLA POLITÉCNICA Nº 2.918/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 12 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 12 horas do dia 08 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 120 (cento e vinte) minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 180 (cento e oitenta) minutos para a votação.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante a Portaria DIR nº 2.914/2021 da Diretora.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 13 a 22 de outubro de 2021 [10 dias], das 8 às 16 horas, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 25 de outubro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de outubro a 04 de novembro de 2021 [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 05 de novembro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 23 de novembro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 12 – Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Diretora, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 13 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 14 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 15 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DOS RESULTADOS

Artigo 16 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinada no original

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

2.O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-a no Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo de 30 dias após o término oficial do estágio.

3.A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos de trabalho aprovados quando da seleção dos estagiários.

4.Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno não terá direito ao certificado nem à inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno.

5.Alunos bolsistas CAPES reprovados ou que por algum motivo não concluíam o Estágio Supervisionado em Docência do PAE deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da referida Agência.

6.A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado.

7.O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declaração assinada pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Do Desligamento

1.O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a)Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b)Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

c)Não cumprimento do plano de atividades.

2.Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.

3.O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

4.A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do MAE/USP, pelo telefone (11)3091-5070 e pelo e-mail pos.mae@usp.br

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
 Extrato de Contrato
 Cessão de Direitos de Tradução
 Contratante: Editora da USP
 Contratado: Springer Nature Customer Service Center GmbH
 Contrato de cessão de direitos de tradução da obra: " The Physics and Psychophysics of Music, edition: 4"
 Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura
 Data da assinatura: 30-11-2020
 Processo: 2019.1.413.91.7
Processo nº 2021.1.78.91.6
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado em 28/04/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Rafael Faraco Benthien e Miguel Soares Palmeira (orgs.), para a edição da obra "Como as Palavras Mudam de Sentido" Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Como as Palavras Mudam de Sentido", 1ª edição, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 1000 (mil) exemplares e o preço de capa de R\$32,00 (trinta e dois reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.
 Prof.Dr. Carlos Roberto Ferreira Brandão
 Diretor-Presidente da Edusp Rafael Faraco Benthien
 Organizador
 Miguel Soares Palmeira
 Organizador

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio
 Proc. USP 2021.1.13481.1.3;
 Participes: Universidade de São Paulo (USP, Brasil) e "Chalmers Tekniska Högskola AB ("Chalmers University of Technology", Suécia);
 Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa de ambas as instituições;
 Vigência: de 1-10-2021 a 30-9-2026;
 Data da assinatura: 1-10-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Extrato de Revogação
 Editais 77 e 78, de 29 de setembro de 2021
 Retificação publicada dia 05 de outubro de 2021
 Devida a um engano nos números de editais, a diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades REVOGA as retificações publicadas no DOE do dia 05 de outubro de 2021, à página 171.

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO DOE DE 23/09/2021, PODER EXECUTIVO I, SEÇÃO I, PÁGINA 108.
 Edital ATAc 072/2021 - EDITAL PIPAE Rios, biodiversidade e saúde humana: elementos para sustentabilidade da metrópole

Artigo 20
 Onde se lê: Inscrições de candidatos(as) 23 de setembro a 5 de outubro de 2021.

Leia-se: Inscrições de candidatos(as) 23 de setembro a 11 de outubro de 2021.

Onde se lê: Divulgação de resultados (primeira etapa) 6 de outubro de 2021.

Leia-se: Divulgação de resultados (primeira etapa) 13 de outubro de 2021.

Onde se lê: Entrevistas 8 de outubro de 2021.

Leia-se: Entrevistas 14 de outubro de 2021.

Onde se lê: Divulgação de resultados (segunda etapa) 9 de outubro de 2021.

Leia-se: Divulgação de resultados (segunda etapa) 15 de outubro de 2021.

Onde se lê: Período de recursos 10 a 11 de outubro de 2021.

Leia-se: Período de recursos 15 a 17 de outubro de 2021.

Onde se lê: Divulgação de resultados finais 12 de outubro de 2021.

Leia-se: Divulgação de resultados finais 18 de outubro de 2021.

Edital ATAc 073/2021 - EDITAL PIPAE Rios, biodiversidade e saúde humana: elementos para sustentabilidade da metrópole
 Artigo 20
 Onde se lê: Inscrições de candidatos(as) 23 de setembro a 5 de outubro de 2021.

Leia-se: Inscrições de candidatos(as) 23 de setembro a 11 de outubro de 2021.

Onde se lê: Divulgação de resultados (primeira etapa) 6 de outubro de 2021.

Leia-se: Divulgação de resultados (primeira etapa) 13 de outubro de 2021.

Onde se lê: Entrevistas 8 de outubro de 2021.

Leia-se: Entrevistas 14 de outubro de 2021.

Onde se lê: Divulgação de resultados (segunda etapa) 9 de outubro de 2021.

Leia-se: Divulgação de resultados (segunda etapa) 15 de outubro de 2021.

Onde se lê: Período de recursos 10 a 11 de outubro de 2021.

Leia-se: Período de recursos 15 a 17 de outubro de 2021.

Onde se lê: Divulgação de resultados finais 12 de outubro de 2021.

Leia-se: Divulgação de resultados finais 18 de outubro de 2021.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO
 PROCESSO 2021.5.93.7.6

Pagamento da tradução para a língua inglesa do artigo: "Planejamento da gravidez não interfere no desenvolvimento infantil de 11 a 23 meses"

Documento de Compra n.º 157670/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: S K CRIPEZZI M.E.
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.94.7.2

Pagamento da tradução para a língua espanhola do artigo: "Planejamento da gravidez não interfere no desenvolvimento infantil de 11 a 23 meses"

Documento de Compra n.º 158196/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: S K CRIPEZZI M.E.
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.96.7.5 – Pagamento de tradução de artigo

Documento de Compra n.º 157831/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.97.7.1 – Pagamento de tradução de artigo

Documento de Compra n.º 157700/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
 Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
 RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.98.7.8 – Pagamento da revisão do artigo: "Implicações do uso da Cannabis e canabinoides na COVID-19: revisão de escopo"

Documento de Compra n.º 157688/2021
 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
 Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA
 Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fatima Fernandes Vattimo
 Vice-Diretora em exercício

DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 13 a 22 de outubro de 2021 [10 dias], das 8 às 16 horas, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 25 de outubro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de outubro a 04 de novembro de 2021 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 05 de novembro de 2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 23 de novembro de 2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 12 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Diretora, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 13 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 14 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 15 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DOS RESULTADOS

Artigo 16 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI
 Diretora

Processo: 19.1.2718.3.0
 Nº Mercúrio: 45258

Participes: Termo de Cooperação Que Entre Si Celebram a USP/Ep, Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.

Objeto: "Capacitação de infra-estrutura laboratorial do NAMEF/USP para ensaios avançados de caracterização mecânica de materiais", nas Instalações do Núcleo avançado em mecânica da fratura e Integridade Estrutural/NAMEF/USP.

Termo Aditivo 1: Prorrogação do prazo de vigência
 Data de assinatura: 01-04-2021

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios
 Convênio Acadêmico Internacional
 Processo: 2019.1.00941.27.1
 e-Convênios: 45024

Participes: FAU e ECA da USP e a Korea National University of Arts (K-ARTS)

Objeto: Cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes/pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura
 Situação e-Convênios: Aprovado
 Data de Assinatura: 28/Agosto/2019

Extrato de convênios
 Convênio Acadêmico Internacional
 Processo: 2021.1.00238.16.6
 e-Convênios: 46943